



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a associação de produtores rurais denominada Associação de Produtores Rurais do Batatal – APRB, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, que desenvolve relevantes atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao desenvolvimento rural sustentável e à promoção social e econômica dos produtores rurais do Município.

A referida associação atua de maneira contínua na defesa dos interesses dos produtores rurais, promovendo ações de cooperação entre os associados, incentivo à produção agrícola, capacitação técnica, melhoria das condições de trabalho no campo e estímulo ao associativismo rural, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local e para a valorização da atividade agropecuária.

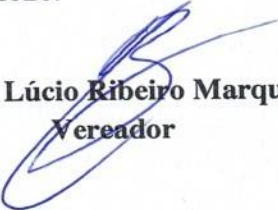
Além disso, a entidade desempenha importante função social ao fomentar a geração de emprego e renda no meio rural, incentivar práticas sustentáveis de produção e auxiliar os agricultores no acesso a políticas públicas, programas governamentais, assistência técnica e mecanismos de comercialização de seus produtos.

A declaração de utilidade pública representa o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, da relevância dos serviços prestados pela associação à coletividade, possibilitando ainda maior fortalecimento institucional da entidade, inclusive para fins de celebração de parcerias, convênios e obtenção de benefícios previstos na legislação vigente.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público das atividades desempenhadas pela associação, bem como sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Município, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Apiacá/ES, em 13 de maio de 2026.


Fabiano Basilio Zanardi
Vereador


Mário Lúcio Ribeiro Marquez
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 002/2026-CMA

“Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais do Batatal – APRB, e dá outras providências.”


Os Vereadores Fabiano Basílio Zanardi e Mário Lúcio Ribeiro Marquez, no exercício de suas atribuições legais, apresentam Projeto de Lei para ser deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal e encaminhado ao Prefeito Municipal:

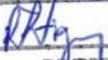
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais do Batatal – APRB, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.809.415/0001-41, com sede neste município, a partir da qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacá/ES, em 13 de maio de 2026.


Fabiano Basílio Zanardi
Vereador


Mário Lúcio Ribeiro Marquez
Vereador

Encaminhado a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Fiscal
Em 13 de maio de 2026

PRESIDENTE

APROVADO
Em 13 de maio de 2026

PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 024/2026

Referência: Projeto Lei nº 002/2026-CMA

Autoria: Vereadores Fabiano Basílio Zanardi e Mario Lucio Ribeiro Marquez

Ementa: “Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais do Batatal – APRB, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 002/2026-CMA, de autoria dos Vereadores Fabiano Basílio Zanardi e Mário Lúcio Ribeiro Marquez, que tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais do Batatal – APRB, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.809.415/0001-41, com sede no Município de Apiacá/ES.

Na justificativa apresentada, os autores destacam que a Associação de Produtores Rurais do Batatal – APRB desenvolve relevantes atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao desenvolvimento rural sustentável e à promoção social e econômica dos produtores rurais do Município. Ressaltam, ainda, que a entidade atua na defesa dos interesses dos produtores rurais, no incentivo à produção agrícola, na capacitação técnica, na melhoria das condições de trabalho no campo e no estímulo ao associativismo rural.

Conforme exposto pelos autores, a declaração de utilidade pública representa o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, da relevância dos serviços prestados pela associação à coletividade, podendo contribuir para o fortalecimento institucional da entidade e para a ampliação de suas atividades em benefício da população rural do Município.

Recebida a proposição, compete a esta Comissão examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, competência, iniciativa e técnica legislativa, emitindo o respectivo parecer quanto à regular tramitação da matéria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

1. Da competência e iniciativa

O Projeto de Lei nº 002/2026-CMA tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais do Batatal – APRB, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.809.415/0001-41, com sede no Município de Apiacá/ES.



A matéria insere-se no âmbito do interesse local, uma vez que busca reconhecer a relevância pública de entidade que, conforme a justificativa apresentada, atua no fortalecimento da agricultura familiar, no desenvolvimento rural sustentável e na promoção social e econômica dos produtores rurais do Município.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, a declaração de utilidade pública de entidade sediada no Município e voltada ao atendimento de finalidades de interesse da coletividade enquadra-se na competência legislativa municipal.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição foi apresentada por Vereadores, não tratando de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, pois não cria cargos, funções ou empregos públicos, não altera a organização administrativa do Poder Executivo, nem impõe aumento direto de despesa pública. Dessa forma, não se identifica vício de iniciativa.

2. Da legalidade e juridicidade

Sob o aspecto da legalidade, a proposição encontra amparo no ordenamento jurídico, por se limitar ao reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, da relevância das atividades desenvolvidas por entidade sem fins lucrativos com atuação no Município.

A declaração de utilidade pública, por si só, não implica transferência automática de recursos públicos, concessão direta de subvenções ou celebração obrigatória de convênios, os quais, se ocorrerem futuramente, deverão observar a legislação específica aplicável, inclusive as normas orçamentárias, financeiras e de parcerias com entidades da sociedade civil.

A justificativa do projeto demonstra a existência de interesse público na matéria, ao apontar que a Associação de Produtores Rurais do Batatal – APRB desenvolve atividades voltadas ao incentivo à produção agrícola, à cooperação entre produtores, à capacitação técnica, à geração de emprego e renda no meio rural e ao fortalecimento do associativismo rural.

Assim, não se verifica incompatibilidade material com a Constituição Federal, com os princípios da Administração Pública ou com o ordenamento jurídico vigente, desde que a entidade esteja regularmente constituída.

3. Da técnica legislativa e redação

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura simples, contendo ementa, artigo declaratório e cláusula de vigência, em conformidade geral com a natureza da matéria.



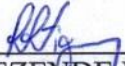
Não se identifica, sob o aspecto redacional, impedimento à tramitação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 002/2026-CMA, **manifestando-se favoravelmente à sua tramitação e aprovação.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2026.



RUBIA REZENDE DE FIGUEIREDO
- Presidente -



MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Relator -



VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Secretário -